



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

---

**TERMO ADITIVO/SECOE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 12/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE/AM, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - TJAM, COM O OBJETIVO DE COMPARTILHAR DADOS FUNCIONAIS, BEM COMO INFORMAÇÕES ACERCA DAS MOVIMENTAÇÕES, DAS DESIGNAÇÕES E DOS AFASTAMENTOS DE JUÍZES DE DIREITO E DESEMBARGADORES, NAS JURISDIÇÕES COMUM E ELEITORAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo - Manaus/AM, neste ato representado pela sua Presidente e Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária, Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**, matrícula TRE/AM nº 5301141, neste instrumento simplesmente denominado **TRE/AM**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **TJAM**, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Resolução nº 350/2020 do CNJ e na Portaria TRE-AM nº 520/2024 (SEI nº 0010736-23.2024.6.04.0000), resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 12/2024**, mediante as cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** e do item 4 da **CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CLÁUSULA PRIMEIRA** passa a vigor com a seguinte redação;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua cooperação entre os partícipes, visando ao compartilhamento de dados funcionais e organizacionais, bem como de informações acerca das movimentações, das designações e dos afastamentos de juízes de direito e desembargadores, nas jurisdições comum e eleitoral, inclusive para o exercício de funções administrativas, e ao compartilhamento de dados raciais, de sexo, de identidade de gênero, de deficiência e regime de cotas e demais dados necessários estabelecidos pelas Resoluções CNJ n. 255/2018 (instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário), 540/2023 (Alterou a Resolução CNJ nº 255/2018 e dispôs sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário) e 587/2024 (Instituiu e regulamentou o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e deu outras providências), por meio do estabelecimento de canal de comunicação eletrônica direta entre os setores responsáveis pelos bancos de dados dos magistrados, com a troca periódica e programada de relatórios previamente parametrizados, em um primeiro momento, integração de sistemas entre as instituições, em momento posterior.

**1.1** Para os fins deste Acordo, considera-se:

**1.1.1 DADOS FUNCIONAIS GERAIS** : dados de identificação e contato institucional dos magistrados - matrícula, nome, endereço eletrônico funcional e das unidades institucionais em que atua o magistrado ou a magistrada (e eventuais alterações), bem como os respectivos telefones.

**1.1.2 DADOS FUNCIONAIS DA CARREIRA** : TJ/AM - informações sobre a posição dos magistrados na carreira, conforme a Lei Complementar n.º 261/2023 (arts. 108 e 109), se desembargador, juiz de direito de Segunda Entrância; juiz de direito de Primeira Entrância ou juiz substituto de carreira; TRE/AM - informações sobre o grau de jurisdição em que atua o magistrado, se juiz eleitoral de Primeiro Grau ou juiz titular ou juiz suplente do Tribunal Regional Eleitoral das classes dos desembargadores do Tribunal de Justiça e dos juízes de direito.

**1.1.3 DADOS FUNCIONAIS DE EXERCÍCIO PRINCIPAL** : TJ/AM - se juiz titular de vara ou juizado; TRE/AM - se juiz titular ou juiz titular interino de zona eleitoral, se Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal.

**1.1.4 DADOS FUNCIONAIS DE EXERCÍCIO ADICIONAL OU CUMULADO** :

TJ/AM - se juiz titular de vara ou juizado respondendo cumulativamente por outras varas ou juizados; TRE/AM - se juiz titular ou juiz titular interino de zona eleitoral respondendo cumulativamente por outras zonas eleitorais.

**1.1.5 DADOS FUNCIONAIS DE EXERCÍCIO AUXILIAR** : TJ/AM - se juiz auxiliar da Presidência, da Vice-Presidência ou da Corregedoria-Geral de Justiça, ou juiz auxiliar nas atividades administrativas em Diretoria de Fórum na Capital, ou outra função de auxílio; TRE/AM - se juiz auxiliar da Presidência, da Corregedoria Regional Eleitoral, ou juiz auxiliar da Propaganda, das Representações e das Prestações de Contas Eleitorais ou juiz Presidente do Pleito.

**1.1.6 DADOS ORGANIZACIONAIS** : TJ/AM - criação, instalação e extinção de unidades e órgãos judiciais, transformação e divisão de termos e comarcas ou outras mudanças estruturais que possam implicar o reordenamento de titularidades e designações; TRE/AM - criação, extinção ou desmembramento de zonas eleitorais, transformação de postos de atendimento em zonas eleitorais.

**1.1.7 AFASTAMENTOS** : quaisquer tipos de afastamentos temporários, com prazo fixado, incluindo férias, folgas, licenças (para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para paternidade ou maternidade, especial), deslocamentos, os afastamentos previstos na Lei Complementar n.º 261/2023 (para frequentar, fora do estado, cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, por casamento ou por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, para o exercício da presidência de associação de classe durante o tempo do mandato), faltas, ausências ocasionais ou justificadas, afastamento do cargo do magistrado até a decisão final de Processo Administrativo Disciplinar, as designações para atuar em outras funções em caráter de exclusividade (como é o caso da designação para atuar como Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 261/2023), bem como as suspeições e os impedimentos que impeçam o exercício da função na circunscrição (excluídas as suspeições e os impedimentos em processos específicos).

**1.1.8 DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS** : quaisquer atos que, em caráter temporário, atribuam a magistrados atividade jurisdicional em circunscrição diversa daquelas nas quais atuem originalmente, sendo o caso mais comum as substituições de juízes titulares de vara ou zona eleitoral afastados temporariamente.

**1.1.9 MOVIMENTAÇÕES** : TJ/AM - quaisquer atos dos quais decorra o início e o fim da jurisdição do magistrado na circunscrição, em especial aquelas previstas na Lei Complementar n.º 261/2023 - promoção por merecimento (art. 120) ou por antiguidade (art. 121), remoção voluntária (art. 124) ou compulsória (art. 125), permuta (arts. 126 e 128) e acesso ao Tribunal como desembargador (arts. 129 a 131); TRE/AM - quaisquer atos dos quais decorra o início e o fim da jurisdição eleitoral do magistrado na circunscrição.

**1.1.10 INGRESSOS** : atos que estabelecem o ingresso ou o reingresso do magistrado na instituição - posse no cargo de juiz de direito, assunção à jurisdição eleitoral, ou, ainda, reversão de aposentadoria.

**1.1.11 DESLIGAMENTOS** : afastamentos em caráter definitivo, como

aqueles decorrentes de disponibilidade, aposentadoria, inclusive a compulsória, perda do cargo, declaração de incapacidade e falecimento.

**1.1.12 DADOS RACIAIS, DE SEXO, DE IDENTIDADE DE GÊNERO, DE DEFICIÊNCIA E REGIME DE COTAS** : dados necessários exigidos pelas Resoluções CNJ n. 540/2023 e 587/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O item 4 da **CLÁUSULA QUARTA** passa a vigor com a seguinte redação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.** O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 23/07/26 até 22/07/28.

( ... )

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

E por estarem justos e convencionados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

Manaus (AM), *(data da assinatura eletrônica)*.

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária

Doutora **MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CAMARA CHAVES DO CARMO**  
Juíza Auxiliar da Presidência  
Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **04/03/2026**, às **11:55**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

**PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **10/03/2026**, às **12:10**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

**JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **09/04/2026**, às **11:48**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000682974** e o código CRC **FC48356A**.